

Gláucia da Silva **MENDES**

Universidade Federal do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro, Brasil

Lei de Meios: um modelo para a democratização das comunicações na América Latina

Ley de Medios: un modelo
para la democratización de las
comunicaciones en América Latina

Media Law: a model
for the democratization of
communication in Latin America

Resenha de:

BARANCHUK, Mariana; USÉ, Javier (Orgs.).

Ley 26.522: hacia un nuevo paradigma
en comunicación audiovisual.

Lomas de Zamora: Facultad de Ciencias
Sociales – Universidad de Lomas de Zamora,
2011, 256 p.

ISBN: 978-95-09-87216-5

Recebida em: 31 jan. 2012

Aceita em: 06 abr. 2012

Doutoranda em Comunicação e Cultura pela
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); mestre
em Comunicação e jornalista pela Universidade
Federal de Juiz de Fora (UFJF).

Contato: gs_mendes@yahoo.com.br

A lei que iniciou um processo inédito de democratização das comunicações na Argentina, que vem se difundindo pela América Latina, ao servir de referência a outros países da região na elaboração de marcos regulatórios para a mídia calcados nos princípios de participação, pluralismo e diversidade, é analisada em detalhes na obra Ley 26.522: hacia un nuevo paradigma en comunicación audiovisual.

Lançado pela Universidade de Lomas de Zamora em parceria com a Autoridade Federal de Serviços de Comunicação Audiovisual (Afsca), órgão de regulação da mídia argentina, o livro apresenta uma coletânea de artigos de docentes e investigadores de comunicação e se assenta sobre o argumento de que a Lei de Serviços de Comunicação Audiovisual, conhecida como Lei de Meios, representa a passagem de um paradigma pautado na censura e na mercantilização da informação a outro caracterizado pela liberdade e defesa do direito à comunicação.

A participação do órgão governamental na edição do livro reflete em seu conteúdo. A ênfase recai sobre a etapa de elaboração da lei iniciada com a decisão da presidente Cristina Kirchner de aderir à causa. Pouca luz é lançada sobre os 26 anos de mobilização da sociedade civil que antecederam esse momento, período em que foi criada a Coalização por uma Radiodifusão Democrática, responsável pela formulação dos “21 pontos” que serviram de base à redação do projeto de lei.

É notória ainda a ausência de visões críticas sobre a lei e seu processo de implementação, que vem sendo marcado por uma guerra pessoal entre o governo e o maior conglomerado de mídia do país, o Grupo Clarín. Também é perceptível a adoção de um tom condescendente em relação à administração de Néstor Kirchner que, à semelhança dos demais governos democráticos pós-ditadura, adotou políticas favoráveis aos conglomerados midiáticos e se furtou da tarefa de pôr fim ao decreto-lei de comunicações gestado pelos militares na década de 1980.

Apesar disso, o livro consiste em uma importante referência para os estudos de políticas de comunicação e democratização das comunicações. Ele evidencia como, em um setor dominado por poucos e gigantescos conglomerados midiáticos, a intervenção estatal em termos regulatórios é indispensável para salvaguardar o pluralismo, a diversidade e a participação dos distintos atores sociais.

Ao fazê-lo, fornece respaldo para entender o discurso dos grandes meios de comunicação, que sistematicamente tacham como ameaça à liberdade de expressão não só a Lei de Meios, mas qualquer tentativa de regulação midiática. Ajuda a desvelar que esse discurso não tem nada a ver com a concepção de liberdade de expressão como um

direito humano, mas sim com a ideia liberal de livre fluxo da informação, originada em contraponto à proposta de democratização das comunicações.

A coletânea foi organizada por Mariana Baranchuk e Javier Usé, ambos docentes argentinos e assessores da Afsca. Na introdução, Baranchuk afirma que a lei só foi possível a partir da junção de duas forças: dos atores sociais, ansiosos por uma normativa inclusiva, e do governo, disposto a fazer frente à oposição dos conglomerados midiáticos e seus representantes parlamentares. Javier Usé, por sua vez, chama atenção para a importância do debate social na elaboração da lei. Destaca o papel dos fóruns de consulta pública instalados pelo governo em todo território nacional, dos quais derivaram modificações ao texto final.

O livro está dividido em quatro partes. A primeira evidencia como a Lei de Meios se associa ao direito à comunicação. Traz o artigo “La libertad de expresión, sus principios y la consistencia de la ley de servicios de comunicación audiovisual”, do jurista e professor que assumiu destacado papel na elaboração da lei, Damián Loreti, onde são indicadas as fontes do princípio de liberdade de expressão que respaldam o dispositivo legal.

“Pluralismo y diversidad, dos ejes sustanciales de la agenda de regulación de los medios audiovisuales”, de Diego de Charras, insere a lei argentina no debate sobre as políticas nacionais de comunicação iniciado pelo Relatório McBride, que conduziu à centralidade dos conceitos de pluralismo e diversidade. Gustavo Bulla foca-se em outro importante indicador de democratização das comunicações, em “Participación: concepto clave en la Ley de Servicios de Comunicación Audiovisual”.

Participação que se torna visível, dentre outros aspectos, na diversidade de atores que agora podem se dedicar à radiodifusão, detalhada na segunda parte do livro. Depois de 26 anos em que a atividade esteve reservada a pessoas jurídicas com fins de lucro e o Estado se restringiu a uma função subsidiária, Alejandro Verano escreve sobre “El resurgimiento de la comunicación audiovisual pública”. Já “La Ley de Servicios de Comunicación Audiovisual y el lugar de los medios universitarios”, de Eduardo Seminara, aborda a novidade que constitui na Argentina a outorga de serviços de comunicação para o sistema educativo.

A inclusão das reivindicações dos povos indígenas é apresentada por Claudia Villamayor no artigo “La Ley de SCA y la visibilización de los Pueblos Originarios”. O reconhecimento da mídia comunitária, tratada na lei igual a qualquer outro meio, é exposto por Ernesto Lamas em “Medios audiovisuales comunitarios: legitimidad y

legalidad. Un reconocimiento merecido”. Gustavo Granero leva a autoria de “La Ley de Servicios de Comunicación Audiovisual y los trabajadores de la comunicación y la Cultura”, artigo que aborda a garantia de direitos aos profissionais da comunicação.

A Parte III trata das proteções estabelecidas na lei para garantir os direitos de coletividades fragilizadas. Susana Veleggia disserta sobre “La promoción de los derechos de los niños, niñas, adolescentes y jóvenes en la Ley de Servicios de Comunicación Audiovisual”. Myriam Pelazas atém-se aos aspectos que se referem às questões de gênero, ao atendimento das necessidades especiais de pessoas com deficiências intelectual, visual e auditiva e à garantia de acesso aos setores com baixo poder aquisitivo, no artigo “La Ley de Servicios de Comunicación Audiovisual e inclusiones impostergables”.

A quarta e última parte traz o olhar estrangeiro sobre a Lei de Meios, apresentando-a a partir de outras perspectivas que não o contexto argentino. Manuel Chaparro avalia-a em comparação ao caso europeu, no artigo “La mirada desde Europa. Cuando la Anaconda empieza a mudar la piel”. Referência nos estudos sobre políticas de comunicação dos governos “progressistas” latino-americanos, Dênis de Moraes fornece “La mirada desde América Latina”.

Nesse contexto, o artigo de Moraes evidencia como as questões tratadas nos trabalhos precedentes adquirem relevância para a América Latina. Na revisão dos marcos regulatórios dos serviços de radiodifusão levada a cabo por outros países, a Lei de Meios surge como uma referência. Sua influência já é visível nas iniciativas impulsionadas por Uruguai e Equador, onde as consultas à sociedade civil e os próprios textos legais atestam a exemplaridade do processo argentino.

Embora os governos “progressistas” brasileiros ainda resistam à revisão de um marco legal anacrônico, alguns passos dados nessa direção indicam uma similaridade com o caso argentino, que pode ser aprofundada. A Conferência Nacional de Comunicação (1ª Confecom)¹, que resultou na elaboração de várias propostas pela sociedade civil, pode servir como ponto de partida para a instauração de um processo de democratização das comunicações pautado na participação social, que teria muito a aprender com a experiência do vizinho do sul.

¹ Evento que foi realizado em Brasília, entre 14 a 17 de dezembro de 2009.